



Anulação de dispositivos da reforma trabalhista foi destaque

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, decidiu suspender dispositivos reforma trabalhista ([Lei 13.467/2017](#)) que preveem o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e perícias de sucumbência aos perdedores dos litígios beneficiários da gratuidade judicial. A [decisão](#) é da última quarta-feira (20/10).

Os ministros declararam a inconstitucionalidade do *caput* e do parágrafo 4º do artigo 790-B e do parágrafo 4º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho. A Corte também declarou a constitucionalidade do parágrafo 2º do artigo 844. Os dispositivos foram inseridos na CLT pela reforma trabalhista (Lei 13.467/2017). O ministro Alexandre de Moraes foi designado redator do acórdão.

Votaram pela declaração de inconstitucionalidade os ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli e Rosa Weber.

Ficaram parcialmente vencidos os ministros Luís Roberto Barroso (relator), Luiz Fux, Nunes Marques e Gilmar Mendes. Eles votaram pela declaração de constitucionalidade do artigo 790-B, *caput* e parágrafo 4º, do artigo 791-A, parágrafo 4º, e do artigo 844, parágrafo 2º, da CLT.



TV CONJUR

[Lançamento do Instituto Direito e Periferia](#)

[Painel LGPD nos Tribunais | Jusbrasil e IDP Privacy Lab](#)

[Direito e Infraestrutura: 20 anos da lei 10.233/2001](#)

Frase da semana

"O STF disse sempre que um sistema tripartite de União, estados e municípios deveria ser coordenado. Mas se a União não atuava, estados e municípios não poderiam ficar impedidos de atuar. Tenho a impressão de que, no jogo político, se estava atrás de um bode expiatório e o STF, talvez, fosse um vistoso bode para explicar a falência de uma política pública negacionista", **Gilmar Mendes, decano do STF, ao avaliar ataques de governistas ao Supremo em entrevista à IstoÉ.**



Claudia Franco

professora e advogada

A regularização do direito de laje diminuiria consideravelmente a influência

das milícias em favelas. É o que afirma a advogada **Cláudia Franco Corrêa**, professora de Direito Civil da Universidade Federal do Rio de Janeiro e professora do programa de pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Veiga de Almeida.

O direito real de laje foi instituído no Código Civil em 2016. O objetivo era promover a regularização fundiária, com foco nas moradias construídas informalmente em áreas ocupadas pela população mais pobre.

Em [entrevista](#) à **ConJur**, Cláudia fez um balanço dos cinco anos de vigência do direito de laje no Brasil e opinou que, para concretizá-lo no país, o poder público precisa desburocratizar os processos de regularização e acelerar sua tramitação.



Audiência

De 15/10 a 21/10



1,1 milhão

número de visualizações
de página na ConJur



2 milhões

número de visitantes
na página

Fonte: Google Analytics

Com 70 mil leituras, o [texto](#) mais lido da semana informa decisão do

Conselho Nacional do Ministério, que por seis votos a cinco, que referendou a recomendação da conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos — relatora de um PAD (processo administrativo disciplinar) contra o procurador Diogo Castor de Mattos — e decidiu pela demissão do integrante do MPF. O caso envolve a participação de Castor de Mattos na criação de um [outdoor](#) em homenagem ao consórcio da "lava jato" em Curitiba.

O segundo [texto](#) mais lido da semana, com 46 mil acessos, trata de decisão do STF que declarou a inconstitucionalidade do *caput* e do parágrafo 4º do artigo 790-B e do parágrafo 4º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho. A Corte também declarou a constitucionalidade do parágrafo 2º do artigo 844. Os dispositivos foram inseridos na CLT pela reforma trabalhista (Lei 13.467/2017).

As dez mais lidas

[CNMP decide pela demissão de procurador que pagou outdoor](#)
[Trabalhador com acesso gratuito à Justiça não paga honorários](#)
[Alexandre determina a prisão preventiva de Allan dos Santos](#)
[AGU sugere capa de revista em notificação extrajudicial à IstoÉ](#)
[STF libera aumento da contribuição previdenciária de servidores](#)
[Conselho não pode proibir registro de formados por EaD, diz TRF-1](#)
[Em júri, promotor do PR diz que está "cagando" se ofende advogado](#)



[STF forma maioria para negar ação contra atos de Bolsonaro](#)
[Ex-marido não é INSS, diz juiz ao negar pedido de pensão a mulher](#)
[Ônus de provar que carro incendiado não tinha defeito é do vendedor](#)

Manchetes da semana

[Provas do STF mostram limites do TSE para julgar Bolsonaro](#)
[Uso de arma falsa é grave ameaça tipificada no crime de estupro](#)
[Regularização do direito de laje reduziria influência de milícias](#)
[Judiciário não deve afastar encargo em doação de imóvel público](#)
[CNMP decide pela demissão de procurador que encomendou outdoor](#)
[Câmara deve votar PEC que altera regras de composição do CNMP](#)
[Ao passar em concurso, promotor não ganha asas angelicais](#)
[No TSE, Salomão vota para cassar deputado por divulgar fake news](#)
[STJ valida contratação pela mãe para representar filhos em inventário](#)
[Trabalhador com acesso gratuito à Justiça não paga honorários](#)
["É preciso cuidado com a banalização do crime de lavagem de dinheiro"](#)
[STF começa a julgar teto para indenização por dano moral trabalhista](#)

Date Created

23/10/2021